



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO DO CHIQUITO

---

**PROJETO DE LEI Nº 77 /2023**

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A  
ASSOCIAÇÃO PARAUAPEBENSE  
ESPORTIVA EDUCACIONAL DE  
CICLISMO, ATLETISMO, ARTES  
MARCIAIS, ESPORTES, CULTURA E  
NATAÇÃO - A.S.P.E.E.C.A.A.M.E.C.N.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ, APROVOU  
E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica concedido o Título de Utilidade Pública Municipal à Associação Parauapebense Esportiva Educacional de Ciclismo, Atletismo, Artes Marciais, Esportes, Cultura e Natação - A.S.P.E.E.C.A.A.M.E.C.N, associação sem fins lucrativos, tendo como objetivo desenvolver atividades esportivas, culturais e sociais.

**Art. 2º** Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Parauapebas, 24 de abril de 2023.

**DARCI JOSÉ LERMEN**  
**Prefeito Municipal**



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
GABINETE DO VEREADOR LEANDRO DO CHIQUITO

---

## JUSTIFICATIVA

A concessão do título de Utilidade Pública a entidades, fundações ou associações civis significa o reconhecimento do poder público de que as instituições, em consonância com o seu objetivo social, são sem fins lucrativos e prestadoras de serviços à coletividade. Neste sentido, mostra-se relevante o reconhecimento como entidade de utilidade a Associação Parauapebense Esportiva Educacional de Ciclismo, Atletismo, Artes Marciais, Esportes, Cultura e Natação - A.S.P.E.E.C.A.A.M.E.C.N.

A A.S.P.E.E.C.A.A.M.E.C.N é pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede no município de Parauapebas, atuando na promoção e desenvolvimento no campo social e comunitário desportivo, levando cultura, educação e esporte à comunidade local.

Como exposto, a A.S.P.E.E.C.A.A.M.E.C.N presta um serviço de grande relevância no âmbito do Município de Parauapebas, fazendo *jus* ao título de utilidade pública. Além disso, preenche os requisitos da legislação local para tal reconhecimento, quais sejam, é entidade que se destaca em promover o bem-estar social e cultural de Parauapebas; conta com mais de 01 (um) ano de comprovada atuação no Município de Parauapebas, comprovados através de documentos hábeis, atestados e declarações idôneas e não se enquadra nos casos de vedação do art. 4º, da Lei nº 4.340/2007.

Portanto, conforme amplamente justificado e, com anseio de que esse pleito será atendido, solicitamos dos nobres pares, vereadores e vereadoras, a aprovação deste Projeto de Lei para declarar a Utilidade Pública da Associação Parauapebense Esportiva Educacional de Ciclismo, Atletismo, Artes Marciais, Esportes, Cultura e Natação - A.S.P.E.E.C.A.A.M.E.C.N, tendo em vista os relevantes serviços prestados à sociedade.

Parauapebas, 24 de abril de 2023

**Leonardo da Silva Mendes**  
**(Leandro do Chiquito)**  
**Vereador - PROS**